



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA E A EMPRESA AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.985.350/0001-69, com sede na Rua Florianópolis, 246, Balneário, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. Simara Teixeira Petry, portadora da Cédula de Identidade nº 1.889.391 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 777.110.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME**, com sede na Rua Angelo Grazziotin, 500 Ap 202, Bairro Matriz, Videira, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.419.138/0001-80, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Arly Valis Alves Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.404.481 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 749.875.189-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 005/2019 FCEP, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 FCEP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 03 de dezembro de 2019, emitida pela Superintendente, na qual solicita aditivo de valor, tendo em vista a necessidade de acréscimo de valor para melhor atendimento e cobertura ao evento.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 15,05% (quinze inteiros e cinco milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto locação de 1 house mix 4x4 cobertura lona branca.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscientos e vinte e cinco reais), fica acrescida o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, __ de dezembro de 2019.

SIMARA TEIXEIRA PETRY
Superintendente da Fundação
CONTRATANTE

ARTEMIO TONIAL
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: